Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.882, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VILA PÚBLICA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Passa, doravante a denominar-se **"Vila Marina Barros da Silva"**, a Vila Municipal, localizada no Alto do Ginásio/Centro-Rio Largo/AL.

Art.2º- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos- ECT, Eletrobrás Distribuição Alagoas e Companhia Alagoana de Saneamento-CASAL.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO LARGO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL